



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM N° 011/2018

Santa Leopoldina/ES, 25 de junho de 2018.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que reconhece a necessidade de recomposição salarial de 3% referente a inflação (IPCA) do ano de 2017, nos termos do artigo 37, inciso X, da Carta Política de 1988.

Verificada a defasagem salarial no percentual de 3%, referente ao período inflacionário do ano de 2017, restando pactuada a reposição salarial à partir de junho do corrente ano sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta, indireta e autárquica do Município de Santa Leopoldina, inclusive agentes políticos, secretários municipais, advogado geral, coordenadores, controladores, aposentados e pensionistas.

Diante disso e dos motivos já expostos por esta Administração, considerando a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo (Parecer Consulta nº 013/2017 do Egrégio TCEES) bem como buscando gerir com austeridade os recursos confiados ao Poder Público, em homenagem ao Princípio da Responsabilidade Fiscal, encaminhamos com pedido de tramitação em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Santa Leopoldina

Protocolo nº _____

Data 25 / Junho / 2018

Protocolista _____


Tamiris França Barcelos

ASSESSORA PARLAMENTAR

Câmara Municipal de Santa Leopoldina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº 019 /2018.

Dispõe sobre a revisão geral e anual da remuneração e dos subsídios dos servidores públicos e Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município de Santa Leopoldina, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 1º. Ficam reajustados em três por cento, a partir de 1º de junho de 2018, a remuneração e os subsídios dos servidores públicos municipais e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, da administração direta e indireta, autarquias, incluindo secretários municipais, advogado geral, coordenadores e controladores, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal.

§ 1º. Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e às pensões do Regime Próprio de Previdência (Instituto de Previdência de Santa Leopoldina – IPSL), que tenham paridade com os servidores ativos em exercício.

§ 2º. Não serão contemplados com o disposto nesta Lei, considerando a data de sua vigência, os cargos criados nos últimos doze meses.

Art. 2º. O índice aplicado para a revisão geral anual será o percentual compatível com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor), referente ao ano de 2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01.06.2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Leopoldina, 25 de junho de 2018.

**VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL**

ESTUDO DE IMPACTO / GASTO COM PESSOAL -2018
REAJUSTE DE 3,0%
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
COMISSIONADOS E EFETIVOS

<u>QUANTIDADE</u>	<u>COMISSIONADOS</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>TOTAL P/ CARGO</u>
03	Diretores/Auditor CI	4.000,00	12.000,00
01	Coordenador Geral	2.950,00	2.950,00
03	Coordenadores	1.950,00	5.850,00
06	Assessores	1.500,00	9.000,00
11	Chefias	960,00	10.560,00
23			40.360,00
TOTAL/ANO			484.320,00
1/3 FÉRIAS			13.454,00
13º			40.360,00
TOTAL/COMISSONADO			538.134,00

ACRESCIMO DE 3% DE REAJUSTE SALARIAL PARA SERVIDORES

TOTAL - 7/12.			8.475,60
1/3 FÉRIAS			403,60
13º			1.210,80
REAJUSTE(7 MESES)	10.090,00		
- TOTAL GERAL DAS FOLHAS(COMIS.+ REAJUSTE).....	548.224,00		
- OBRIGAÇÃO PATRONAL - FOLHA SERVIDOR.....	120.610,00		
TOTAL.....	668.834,00		

SUBSÍDIO - VEREADOR PARA 2018
REAJUSTE 3%

<u>QUANTIDADE/SUB.MÊS</u>	<u>CARGO</u>	<u>REMUNERAÇÃO/MÊS</u>	<u>TOTAL P/ CARGO</u>
09 X 4.300,00	VEREADOR	38.700,00	464.400,00

REAJUSTE 3% (7/12X7X9).....	8.127,00
- TOTAL GERAL DAS FOLHAS (SUBSÍDIO + REAJUSTE).....	472.527,00
- OBRIGAÇÃO PATRONAL - FOLHA SUBSÍDIO	103.955,94
- TOTAL.....	576.482,94



TOTAL GERAL

- TOTAL GERAL DAS FOLHAS(<u>COMIS.+ REAJUSTE</u>).....	548.224,00
- OBRIGAÇÃO PATRONAL - FOLHA SERVIDOR.....	<u>120.610,00</u>
TOTAL.....	668.834,00
- TOTAL GERAL DAS FOLHAS (<u>SUBSÍDIO + REAJUSTE</u>).....	472.527,00
- OBRIGAÇÃO PATRONAL - FOLHA SUBSÍDIO	<u>103.955,94</u>
- TOTAL.....	576.482,94

TOTAL GERAL PARA APURAÇÃO DE LIMITES

FOLHAS (VEREADOR E SERVIDOR).....	1.020.751,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	224.566,00
EFETIVOS (6/12).....	44.850,00
O.PATRONAIS(6/12).....	6.460,00

LIMITES CONSTITUCIONAIS - 2018 - COM REAJUSTE 3%

EMENDA 25/2000

Art. 29-A, § 1º - A Câmara não gastará mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com subsídio de seus vereadores.

DESPESA COM FOLHA DE PGTO/2018	DUODÉCIMO PARA O EXERCÍCIO 2018	% GASTO
1.065.601,00	1.680.000,00	63,42%

OBS.: Limite máximo com folhas é 70%



LEI COMPLEMENTAR 101/2000

Art. 19 e 20 da Lei Complementar 101, de 2000.

DESPESA COM PESSOAL	RCL – DEZ / 2017 -	% GASTO
<u>1.296.627,00</u>	<u>31.802.304,43</u>	<u>4,07 %</u>

OBS.: Limite máximo é 6%. Limite prudencial 5,7. Limite de alerta 5,4


Lia Márcia Marquezini Passos

Diretora Financeira